



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 567/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2008 e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Tereza de Goiás, para o exercício de 2008, no valor global de R\$ 6.134.125,60 (*seis milhões, cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto, parte integrante desta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 6.134.125,60 (*seis milhões cento e trinta e quatro mil cento e vinte cinco reais e sessenta centavos*).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	VALOR R\$
I - RECEITA DO TESOURO	+ 6.467.314,60
RECEITAS CORRENTES	5.857.114,60
Receitas Tributárias	231.075,42
Receitas de Contribuições	84.750,00
Receitas Patrimoniais	10.836,68
Transferências Correntes	5.518.587,50
Outras Receitas Correntes	11.865,00
RECEITAS DE CAPITAL	497.200,00
Operações de Crédito Internas	113.000,00
Alienação de Bens	11.300,00
Transferências de Capital	372.900,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	+ 653.148,98
Receitas Correntes	540.148,98
Receitas de Capital	113.000,00
III - CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	- 873.337,98
Deduções de Receitas Correntes	- 873.337,98
TOTAL GERAL	6.134.125,60

§ 3º - Em se tratando do recebimento de receitas não previstas nesta lei, o setor responsável as inscrevera na data do credito na forma estabelecida nas portarias respectivas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda -



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

STN/MF, para contabilização das receitas, procedendo-se a abertura dos códigos de receitas competentes.

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 6.134.125,60 (seis milhões, cento e trinta quatro mil e cento e vinte cinco reais e sessenta centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.608.623,00 (quatro milhões seiscentos e oito mil e seiscentos e vinte três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.525.502,60 (um milhão quinhentos e vinte cinco mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
11 – Poder Legislativo	406.800,00
10 – Poder Executivo	3.789.967,00
12 – FUNDEB	484.400,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	1.128.491,60
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	291.460,00
15 – FMIASST - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	33.007,00
TOTAL GERAL	6.134.125,60

II – DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
RECURSOS DO TESOURO	4.196.767,00
Poder Executivo e Legislativo	
1 – Despesas Correntes	3.084.597,00
2 – Despesas de Capital	1.136.420,00
3 – Reserva de Contingência	75.750,00
RECURSOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.937.358,60
12 – FUNDEB	
1 – Despesas Correntes	466.800,00
2 – Despesas de Capital	17.600,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	
1 – Despesas Correntes	1.088.686,60
2 – Despesas de Capital	39.805,00

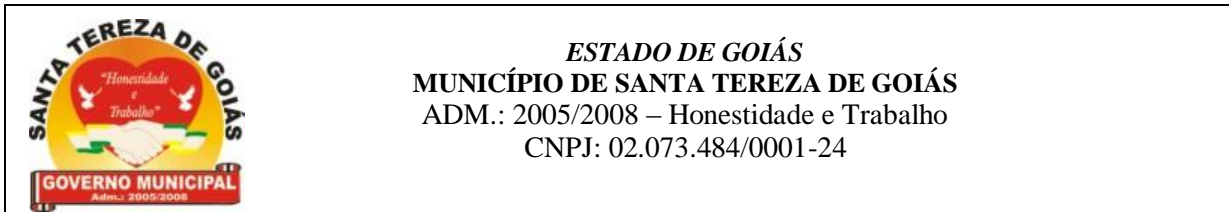


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1 – Despesas Correntes	286.550,00
2 – Despesas de Capital	4.910,00
15 – FMIAS – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
1 – Despesas Correntes	32.442,00
2 – Despesas de Capital	565,00
TOTAL GERAL	6.134.125,60

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$
01.11 – Câmara Municipal	406.800,00
03.10 – Gabinete do Prefeito	217.438,50
04.10 – Secretaria de Administração e Finanças	829.377,50
05.10 – Secretaria da Agricultura	172.359,00
06.10 – Setor de Comunicações	10.170,00
07.10 – Setor de Segurança Pública	53.934,50
08.10 – Secretaria de Educação	1.110.343,00
09.10 – Setor de Cultura	37.290,00
10.10 – Setor de Desporto e Lazer	135.023,00
11.10 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	562.727,50
12.10 – Secretaria de Saúde	18.050,00
13.10 – Setor de Meio-Ambiente	63.558,00
14.10 – Secretaria de Assistência Social	77.461,00
15.10 – Secretaria de Transportes	426.485,00
99.10 – Reserva de Contingência	75.750,00
20.12 – Fundo de Gestão do FUNDEB	484.400,00
21.13 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.128.491,60
22.14 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	291.460,00
23.15 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIAS	33.007,00
TOTAL GERAL	6.134.125,60

IV – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01 – Legislativa	406.000,00
02 – Judiciária	11.130,50
04 – Administração	804.035,50
06 – Segurança Pública	53.934,50
08 – Assistência Social	378.961,00
10 – Saúde	1.146.541,60
11 – Trabalho	28.250,00
12 – Educação	1.610.693,00
13 – Cultura	37.290,00
15 – Direito da Cidadania	33.007,00
15 – Urbanismo	564.987,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
 ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
 CNPJ: 02.073.484/0001-24

17 - Saneamento	50.708,00
18 - Gestão Ambiental	12.850,00
20 - Agricultura	170.099,00
24 - Comunicações	10.170,00
26 - Transportes	426.485,00
27 - Desporto e Lazer	135.023,00
28 - Encargos Especiais	177.410,00
99 - Reserva de Contingência	75.750,00
TOTAL GERAL	6.134.125,60

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado na vigência desta lei, abrir, abrir créditos suplementares, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

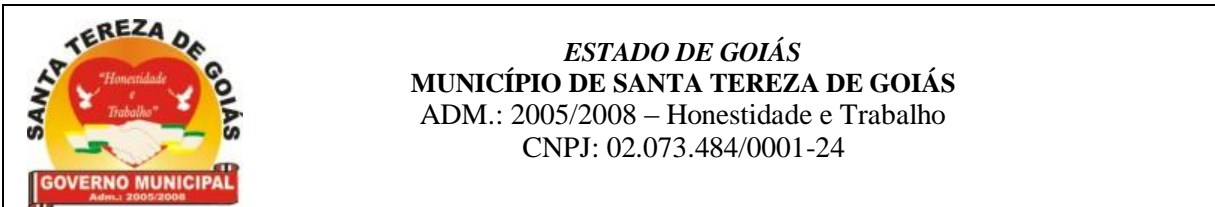
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite máximo de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 526, de 30 de dezembro de 2005, Plano Plurianual – PPA 2006 / 2009, e da Lei Municipal nº 560, de 02 de julho de 2007 - LDO/2008, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa e Resumo Geral da Receita, parte integrante desta, para o fim de compatibilizá-los às novas previsões de receita aqui constantes, decorrentes das previsões atualizadas de arrecadação.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 567/2007, DE 31.12.2007.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITAS				
ARRECADADO			PREVISÃO	
2004	2005	2006	2007	2008
3.954.703,53	4.559.672,88	5.133.632,38	5.296.920,00	6.134.125,60

DESPESAS				
REALIZADA			PREVISÃO	
2004	2005	2006	2007	2008
3.553.054, 78	4.520.267,11	5.443.992,82	5.296.920,00	6.134.125,60

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 31 de dezembro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal